



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.768 DE 26 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS PARA AS ASSOCIAÇÕES DAS CONGADAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros em função da realização da Festa Folclórica das Congadas de Lambari, que ocorre no mês de Maio aos seguintes Grupos Folclóricos e Associações de Congadas:

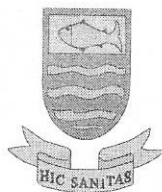
I - Rainha das Águas - CNPJ 03.760.783/0001-08,
R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - Santa Isabel - CNPJ 03.760.770/0001-20,
R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Treze de Maio - CNPJ 08.773.546/0001-97,
R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - As Associações de Congadas, Grupos Folclóricos deverão prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação da Cultura prevista na LOA.




Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Lambari, aos 22 de abril de 2010, 109º da
Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende

Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves

Diretor da Divisão de Administração

Registrado e Publicado em 22/04/2010  Diretor Administrativo.

Rua Tiradentes, nº 165 - Centro - CEP: 37.480-000 - Lambari - MG
TELEFAX: (35) 3271-4011